



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.851, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.400.477,14 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.400.477,14 (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.30.00	01.000.0000	157	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.39.00	01.000.0000	162	R\$ 60.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENT O PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.03	12.365.0053.2.269	3.3.90.39.00	01.000.0000	162	R\$ 100.000,00	ESGOTAMENTO DE FOSSA DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.30.00	01.000.0000	177	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.39.00	01.000.0000	182	R\$ 100.000,00	ESGOTAMENTO DE FOSSA DAS UNIDADES ESCOLARES
01.19.04	12.365.0054.2.270	3.3.90.39.00	01.000.0000	182	R\$ 60.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENT O PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.19.05	12.361.0055.1.105	4.4.90.52.00	01.000.0000	188	R\$ 540.000,00	AQUISIÇÃO DE SWITCHES E ACCES POINTS PARA AS UNIDADES ESCOLARES
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.30.00	01.000.0000	197	R\$ 150.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.0000	202	R\$ 180.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.19.05	12.361.0055.2.271	3.3.90.39.00	01.000.0000	202	R\$ 100.000,00	ESGOTAMENTO DE FOSSA DAS UNIDADES ESCOLARES
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	805	R\$ 10.477,14	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA
				TOTAL	R\$ 1.400.477,14	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	193	R\$ 1.390.000,00	VINCULADO
01.43.01	13.391.0234.2.169	3.3.90.39.00	01.000.0000	796	R\$ 8.477,14	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.90.51.00	01.000.0000	812	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	813	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 1.400.477,14	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.852, DE 11 DE JULHO DE 2025

Denomina a via pública localizada em núcleo urbano informal denominado “Área Pública – Jardim Albatroz – Gleba A” como “Rua Tibiriçá”.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3567/2024;

DECRETA:

Art. 1º A via pública localizada no núcleo urbano informal denominado “Área Pública – Jardim Albatroz – Gleba A”, anteriormente conhecida como “Tibiriçá”, passa a ter oficialmente a denominação de “**RUA TIBIRIÇÁ**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.809, de 23 de maio de 2025.

Bertioga, 11 de julho de 2025. (PA n. 3567/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.853, DE 11 DE JULHO DE 2025

Denomina a Marginal Sul, compreendida entre os trechos da Rua Oswaldo Cruz e a Rua Tibiriçá, como “Avenida Danilu Lerne/Marginal Sul”.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3567/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a Marginal Sul, compreendida entre os trechos da Rua Oswaldo Cruz e a Rua Tibiriçá, como **AVENIDA DANILU LERNE/MARGINAL SUL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2025. (PA n. 3567/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 865, DE 08 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5500/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de junho de 2025, a servidora pública **CHRISTIANE ALVES DA SILVA**, Registro Funcional n. 1720, do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, nomeada pela Portaria n. 268/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 5500/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 866, DE 08 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5569/2025, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2025, a servidora pública **CARINA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 7386, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeada pela Portaria n. 571/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 5569/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 867, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação dos servidores públicos que menciona na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação dos servidores públicos abaixo relacionados, na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea “a”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

I - Antonio Carlos da Silva Júnior, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2636;

II - Clayton dos Santos Silva, Guarda Civil, Registro Funcional n. 288;

III - Durval da Costa Júnior, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2630;

IV - Evandril Boppre do Carmo, Guarda Civil, Registro Funcional n. 5199;

V - José Messias Rodrigues Salomão, Guarda Civil, Registro Funcional n. 266;

VI - Renildo Antunes de Souza, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2673;

VIII - Sidnei Teixeira, Guarda Civil, Registro Funcional n. 56;

VIII - Venâncio Reginaldo Cordeiro, Guarda Civil, Registro Funcional n. 54.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de INSPETOR receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar, individualmente, se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de janeiro de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;
- II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;
- IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;
- V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;
- VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;
- VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;
- VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 868, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação dos servidores públicos que menciona na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º janeiro de 2025, a designação dos servidores públicos abaixo relacionados na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Edgar Pires Licate, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1748;
- II - Edney Pinto de Campos, Guarda Civil, Registro Funcional n. 112;
- III - Emerson Rodrigues Garcia, Guarda Civil, Registro Funcional n. 60;
- IV - Fábio Luis da Silva Tibiriçá, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2649.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de INSPETOR receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar, individualmente, se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de janeiro de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada; e,

IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 869, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público Anderson de Souza Santos na função gratificada de Inspetor Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público **ANDERSON DE SOUZA SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2631, na função gratificada de **INSPETOR AMBIENTAL**, nos termos da alínea “b”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de janeiro de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Ambiental destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza ambiental, criminais e cíveis, atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 870, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público Rene Ebe Cordeiro na função gratificada de Inspetor de Trânsito, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público **RENE EBE CORDEIRO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1975, na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea “d”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de janeiro de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor de Trânsito destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – acompanhar diretamente as ocorrências de relativas à legislação de trânsito e transporte, atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 871, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público que menciona na função gratificada de Supervisor Operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público municipal **FÁBIO CRUZ DA SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 158, na função gratificada de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, nos termos do inciso VIII, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de SUPERVISOR receberá, em parcela destacada, gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 4º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de janeiro de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de supervisor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de Supervisor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – elaborar escalas (normais e de trabalho extra) do efetivo da Guarda Civil, com direção do Chefe da Divisão Operacional da Guarda Civil, bem como supervisionar os destacamentos;

II – realizar o controle da reparação, limpeza das armas e munição em estoque ou sob carga dos Guardas Civis;

III – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os integrantes da Guarda Civil;

IV – elaborar estatísticas de dados pertinentes às ocorrências da Guarda Civil;

V – coordenar e fiscalizar os Inspetores Operacionais;

VI – coordenar operações;

VII – elaborar e organizar arquivos referentes a suas funções;
e,

VIII – executar outras tarefas correlatas a critério do comando da Guarda Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 872, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público que menciona na função gratificada de Supervisor Administrativo, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, a designação do servidor público **CLAUDIO ROBERTO SILVA NASCIMENTO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1738, na função gratificada de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, nos termos do inciso IX, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de SUPERVISOR receberá, em parcela destacada, gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 4º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de janeiro de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de supervisor não o exime das obrigações funcionais e atribuições



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Supervisor Administrativo destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – elaborar e proceder ao controle de frequência do efetivo da Guarda Civil Municipal, sob direção do subcomandante, diante dos relatórios elaborados encaminhados pelo supervisor operacional;

II – realizar o controle do almoxarifado (recebimento, armazenagem e distribuição de fardamentos, equipamentos, armamentos, munições e outros assemelhados) utilizando das diversas ferramentas da administração;

III – manter o controle dos prontuários dos guardas civis municipais;

IV – manter os guardas civis municipais, técnica e fisicamente, preparados para o exercício das atribuições do cargo e, também, manter o controle das instruções ministradas;

V – proceder, anualmente, ao inventário do almoxarifado, bem como dos bens existentes no Departamento da Guarda Civil Municipal;

VI – elaborar estatísticas de dados pertinentes controle do almoxarifado da Guarda Civil Municipal;

VII – elaborar e organizar arquivos referentes a suas funções;
e,

VIII – executar outras tarefas correlatas a critério do comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 873, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público Fábio Eduardo Zacarias na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, no período que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, no período de 1º janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, a designação do servidor público **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada; e,

IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 874, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público Everaldo Bomfim Bispo na função gratificada de Inspetor de Trânsito, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, no período que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, a designação do servidor público **EVERALDO BOMFIM BISPO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 141, na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea “d”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor de Trânsito destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;
- II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- III – acompanhar diretamente as ocorrências de relativas à legislação de trânsito e transporte, atendidas pela Guarda Civil Municipal;
- IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;
- V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;
- VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;
- VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;
- VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;
- IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,
- X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 875, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação dos servidores públicos que menciona na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a partir de 1º de junho de 2025, a designação dos servidores públicos abaixo relacionados na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea “a”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

- I - Everaldo Bomfim Bispo, Guarda Civil, Registro Funcional n. 141;
- II - Fábio Eduardo Zacarias, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de INSPETOR receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar, individualmente, se já houve o pagamento da referida gratificação, desde 1º de junho de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 876, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convalida a designação do servidor público Eduardo Nunes Dantas na função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, no período que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, no período de 1º de janeiro de 2025 até 30 de abril de 2025, a designação do servidor público **EDUARDO NUNES DANTAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1734, na função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea “a”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, logo, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar se já houve o pagamento da referida gratificação, referente ao período de 1º de janeiro de 2025 até 30 de abril de 2025, ou se necessário regularizá-la, em sendo o caso.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;
- II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;
- IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;
- V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;
- VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;
- VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;
- VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;
- IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,
- X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de 1º de janeiro de 2025 até 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 877, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa os servidores públicos municipais que menciona para atuarem na função gratificada de Inspetor de Trânsito, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2025, os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem na função gratificada de **INSPETOR DE TRÂNSITO**, nos termos da alínea “d”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

I - Emiliano Alves Costa, Guarda Civil, Registro Funcional n. 111;

II - Kelser Ramos Caldas Filho, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1988.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de INSPETOR receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor de Trânsito destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;
- II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- III – acompanhar diretamente as ocorrências de relativas à legislação de trânsito e transporte, atendidas pela Guarda Civil Municipal;
- IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;
- V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;
- VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;
- VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;
- VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;
- IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,
- X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 878, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1 de julho de 2025, o servidor público **JOSÉ ANTONIO MARTELLI JÚNIOR**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 299, para atuar na função gratificada de **INSPETOR AMBIENTAL**, nos termos da alínea “b”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Ambiental destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza ambiental, criminais e cíveis, atendidas pela Guarda Civil Municipal;

IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;

IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,

X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 879, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor da Guarda Civil – Comandante, às fls. 127/129;

CONSIDERAÇÃO a manifestação da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, às fls. 130, dos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2025, o servidor público municipal **VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 221, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de INSPETOR receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;
- II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;
- V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;
- VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;
- VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;
- VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada; e,
- IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 880, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 98, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida.

A Secretária Municipal de Saúde, **Fabiana Paviani**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2025, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 98, que dispõe sobre a transferência de recursos para o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rosimairé Nascimento da Silva, Registro Funcional n. 117;
- II – Helena Rabelo de Abreu, Registro Funcional n. 615;
- III – Ana Carolina Najarro Peres, Registro Funcional n. 1961;
- IV – Luciana Camargo Renzo, Registro Funcional n. 2654;
- V – Fernando Silva Barbosa, Registro Funcional n. 5046;
- VI – Maria Amélia das Neves, Registro Funcional n. 1304.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 2858/2025)

Fabiana Paviani
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 881, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa a Gestora do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 98 que dispõe sobre a transferência de recursos para o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo n. 2858/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2025, a servidora pública **KELLY REGINA SOUZA BICHINI**, Registro Funcional n. 7266, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento objeto da Emenda Impositiva n. 98 que dispõe sobre a transferência de recursos para o Centro de Recuperação Fênix Nova Vida, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA n. 2858/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 882, DE 10 DE JULHO DE 2025

Nomeia Giovanna Luisa Silva Pereira para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de julho de 2025, após concurso público, **GIOVANNA LUISA SILVA PEREIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE SAÚDE, Referência 4A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 883, DE 10 DE JULHO DE 2025

Nomeia Micheli Pereira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de julho de 2025, após concurso público, **MICHEL PEREIRA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 884, DE 10 DE JULHO DE 2025

Nomeia Marcos Jean Sampaio para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 07 de julho de 2025, após concurso público, **MARCOS JEAN SAMPAIO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 3321/2024)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 885, DE 10 DE JULHO DE 2025

Exonera Lidiane Marcondes Xavier de Moura do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, mediante a Portaria n. 625/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de maio de 2025, **LIDIANE MARCONDES XAVIER DE MOURA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 886, DE 10 DE JULHO DE 2025

Exonera Nathalia Cristina Andrade Pena do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, mediante a Portaria n. 626/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de maio de 2025, **NATHALIA CRISTINA ANDRADE PENA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 887, DE 10 DE JULHO DE 2025

Exonera Angélica de Andrade de Assis do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2022, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, mediante a Portaria n. 627/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de maio de 2025, **ANGÉLICA DE ANDRADE DE ASSIS**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 3320/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.847, DE 08 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, às fls. 885/892;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.509, de 24 de julho de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

II – Entidades Civis com atuação na área cultural:

.....

c) Grêmio Recreativo Carnavalesco e Cultural Bloco na Magia:

1.

2. *Mauricio Augusto Guimarães Cardoso Junior – suplente.*

d) Instituto Posse Ação Resistência:

1. *Gabriel Paixão da Silva – titular; e*

2. *Willian Gilberto de Vasconcelos Oliveira – suplente.*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de julho de 2025. (PA 4023/2023-4)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.848, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.705, de 11 de fevereiro de 2025, que fixa o valor exato, por hora trabalhada, da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será calculada de acordo com o valor de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada;

CONSIDERANDO que o valor exato da referida Gratificação, limitado aos percentuais previstos no art. 2º, da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) divulga, anualmente, no Diário Oficial do Estado, através de Comunicado, o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida visa a contínua correção da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), sem a necessidade de alteração anual pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao princípio da eficiência, que rege os trabalhos da administração pública;

CONSIDERANDO as alterações da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, trazidas pela Lei Municipal n. 1.486, de 14 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor exato da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA**, por hora trabalhada, em **UFESP – UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, conforme segue:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I – 1,2501 UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia; e

II – 1,1499 UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policiais Civis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 2873/17)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.849, DE 10 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma da Lei Municipal n. 201/1996, alterada pela Lei Municipal n. 631/2004, e nos termos da Lei Complementar n. 163/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I – Governo Municipal:

Renda:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e

1. Fernando de Aguiar – titular;
2. Josarice Félix Celestino - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Samária Tognasca Gonçalves – titular;
2. Alessandra Buono Rodrigues – suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Sandra do Carmo Silva Ventura Alves – titular;
2. Guilherme Costa dos Reis – suplente.

d) Secretaria Municipal de Habitação:

1. Nara Kelly Zanqueta, titular;
2. Giuliana Cristoni Pereira da Silva, suplente.

e) Secretaria Municipal de Administração:

1. Fabi Bratfich Rocha – titular;
2. Ellen Dayane Souza Lemos – suplente.

f) Jurídico (Procuradoria Geral do Município):

1. Jonattha Fernandes Bonfim – titular;
2. Manuel Ricardo Costa de Jesus – suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- g) Guarda Civil do Município de Bertioga:
1. Cláudio Roberto Silva Nascimento – titular;
2. Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues – suplente.

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Bertioga:

- a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

1. Flávia Novaes Hutterer – titular;
2. Marta Barros de Souza – suplente.

- b) Fundação 10 de Agosto:

1. Denis Eduardo Hartung Vallongo – titular;
2. Claudiene Oliveira Sanseverino – suplente.

III – Representantes dos Profissionais (Assistentes Sociais, Sociólogos ou Psicólogos):

1. Angélica Donizeti de Oliveira Migri – titular;
1.1. Lucas Rodrigues Pereira – suplente.
2. Magali Aparecida Vilha Paulino – titular;
2.1. Wesilene Alves Lima Duarte – suplente.

IV – Representantes dos Usuários:

a) Associação Beneficente da Comunidade de Nossa Senhora de Fátima de Bertioga:

1. Mauricia Bezerra Joventino – titular;
2. Maria das Vitórias de Almeida de Azevedo – suplente.

- b) Associação Comunitária de Guaratuba:

1. Patricia Lopes de Azevedo – titular;
2. Diuver Clay de Oliveira Júnior – suplente.

- c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga:

1. Antônio Sérgio de Jesus – titular;
2. Jorge Guimarães dos Santos – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2025. (PA n. 2663/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.850, DE 11 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 779.222,47 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 779.222,47 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	207	R\$ 561.983,48	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 PARA SUPORTE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	207	R\$ 20.202,66	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 PARA SUPORTE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	805	R\$ 197.036,33	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA
				TOTAL	R\$ 779.222,47	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.50.43.00	01.000.0000	204	R\$ 561.983,48	VINCULADO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.36.00	01.000.0000	208	R\$ 20.202,66	VINCULADO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.50.43.00	01.000.0000	801	R\$ 149.036,33	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.60.45.00	01.000.0000	802	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	803	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.31.00	01.000.0000	804	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	806	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.39.00	01.000.0000	807	R\$ 41.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.41.00	01.000.0000	808	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.45.00	01.000.0000	809	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.48.00	01.000.0000	810	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

				TOTAL	R\$	779.222,47	
--	--	--	--	--------------	------------	-------------------	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município